PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Valentim Amaral, 748 – Centro - CEP 13520-000 – São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br - Tel.: (19) 3481-9200

AVISO DE LICITAÇÃO-REPUBLICAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial 013/2017
PROCESSO: 353/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de março de 2017,** às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura do Município de São Pedro, sito a Rua Valentim Amaral, n° 748, Centro, São Pedro/SP. O edital completo encontra-se à disposição no site: **www.saopedro.sp.gov.br**.
São Pedro, 17 de março de 2017.
Hélio Donizete Zanatta - Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 175/2016

Proc. Int. nº 1.016/17, Interessada: Secretaria Municipal de Educação, Assunto: Procedimento visando à rescisão contratual. Por este Ato Administrativo, a Prefeitura da Estância Turística de Tupã, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CPNJ/MF sob o nº 44.573.087/0001-61, com sede na Praça da Bandeira nº 800, neste município e Comarca de Tupã, Estado de são Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Ricardo Raymundo, tendo em consideração os fatos e irregularidades constatadas na execução do Contrato nº 175/2016, conforme documentos arrolados nos autos do Processo Interno nº 1.016/2017, os quais ensejam a rescisão unilateral do contrato motivado pela inexecução total do objeto adjudicado e consequências previstas em lei e regulamentado pelo edital, com fundamento na cláusula oitava do contrato e amparo no artigo 78, I e 79, I, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE rescindir unilateralmente o Contrato nº 175/2016 celebrado com a empresa Plaw Construções e Locação de Equipamentos Ltda. EPP, CNPJ/MF nº 10.693.055/0001-88 que tem por objeto a adequação elétrica para uso em ar condicionado, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, nos termos do Convite n 034/2016 e seus anexos. Estância Turística de Tupã, 15/03/17. José Ricardo Raymundo, Pref. Mun.

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
SAO PAULO - SP

Data do leilão:05/04/2017 - A partir das: 11:45
Local: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA GUARULHOS - AVENIDA TIRADENTES, Nº 1.403, CENTRO, GUARULHOS, SP.
ARY ANDRÉ NETO, Leiloeiro Oficial matrícula 428 estabelecido a RUA MANUEL JUSTINIANO QUINTAO, Nº 68, SAO PAULO ,SP, telefone 1139310744 , faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA. A venda à vista, sem utilização de recursos do FGTS ou Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo no prazo impreterível de 08 (oito) dias devidamente corrigido pelo índice que remunera as cadernetas de poupança do dia do aniversário do contrato, sob pena de perda do sinal dado além da comissão legal do leiloeiro. Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça. As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo. O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis. Em observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro, ofertando lances nos leilões das execuções extrajudiciais. Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.
SED:19800- CONTRATO: 8407400826760- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA- AGENCIA: AGÊNCIA 4074 MANDAQUI
EDUARDO DAMBROSIO, BRASILEIRO(A), PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF 26775412894, CI 28.971.341.9-SP, CASADO(A) COM LILIAN KELLI CHIQUINATO DAMBROSIO, BRASILEIRO(A), DO LAR , CPF 19616185837, CI 22.186.996-7 SSP/SP. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO C32, 3º ANDAR, BLOCO 8, CONDOMINIO SAO PAULO, CONJUNTO HABITACIONAL ZEZINHO MAGALHAES PRADO, SITUADO A RUA RUBENS HENRIQUE PICCHI, Nº 119, (NÃO OFICIAL), CUMBICA,GUARULHOS, SP. MEDINDO A AREA PRIVATIVA DE 61,58M2, AREA COMUM DE 19,01M2, QUE TOTALIZAM A AREA CONSTRUIDA DE 81,39M2, CORRESPONDENDO-LHE A FRAÇÃO IDEAL EQUIVALENTE A 0,0020833 DO TERRENO, CUJA A AREA TOTAL É DE 27,890,23M2. COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENFEITORIAS, ACESSORIOS E GARAGEM SE HOUVER.
SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R$ 209.160,34
VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R$ 245.000,00
SAO PAULO, 15/03/2017
ARY ANDRÉ NETO

A leitura na medida certa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITALNº27/2.017–PREGÃOPRESENCIALNº21/2.017.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de massa asfáltica usinada a quente, com aplicação a frio, faixa IV, DER – SP, a granel, destinado à Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I. Data da abertura - 31/03/2.017, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643-6131. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site **www.birigui.sp.gov.br**, Cristiano Salmeirão, Birigui - SP, 17/03/2017.

Edital de Citação prazo de 20 dias, expedido nos autos da Ação de Usucapião, Processo nº 0012157-45.2013.8.26.0100 (139/13)| O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Benedita Aparecida Magalhães Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Dante Bloise, Andrea de Fatima Almeida Bloise ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Corumbaíva, 432, Mooca, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

3ª Vara da Família e Sucessões do Foro da Lapa/SP
Processo nº: **1007362-68.2016.8.26.0004** - Interdição Requerente: **Yara Maria Lima Mardegan** Requerido: **Dirce Josephina Costa Lima** Ante o exposto decreto a parcial interdição de Dirce Josephina Costa Lima , declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil abaixo indicados, na forma dos artigos 4º, inciso III, 1.767, inciso I e artigo 1.772, todos do Código Civil,nomeando curador o(a) Sr(a). Yara Maria Lima Mardegan, considerando-se compromissada, independentemente de assinatura de termo. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito com fundamento no inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil. Ficam, aqui, estipuladas as restrições impostas à requerida:Seu nível de compreensão e apreensão é superficial e restrito, seu círculo ideativo é limitado ,não incluindo possibilidades de juízos abstratos. Não tem condições físicas e/ou mentais para locomover sozinha além dos limites de sua residência Não tem condições mentais para contrair ou desfazer matrimônio, ter e/ou administrar conta bancária, talão de cheques ou cartão de crédito. Não tem condições físicas, neurológicas ou psíquicas para comprar ou vender imóveis, adquirir bens de qualquer valor ou utilidade, receber dinheiro, receber ou fazer doações ou permutas. Não tem condições de assumir responsabilidades, principalmente no que diz respeito a menores impúberes ou idosos, nem exercer qualquer atividade laborativa ou cultural. Não tem condições mentais para entender, celebrar ou recindir contratos de qualquer natureza, nem de cuidar, por si só, da própria saúde, educação ou cuidados pessoais. Não tem condições mentais para opinar sobre seu (sua) curador (a). Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal, considerando que, apesar da interditanda possuir bens imóveis e usufruir de benefício previdenciário, a renda alcançada, presumivelmente, é absorvida totalmente com sua manutenção. Ademais a curatela já acarretará razoáveis ônus de guarda, sustento e orientação. Em obediência ao disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil e artigo 9, inciso III do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalos de (10) dez dias. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL,publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por uma (01) vez, devendo o (a) Curador(a) providenciar agência, para as duas publicações subsequentes, com intervalo de dez (10) dias. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO,a ser inscrita no 1º Registro de Pessoas Naturais,localizado na Sé, acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, para que o senhor oficial da unidade de serviço de registro civil das pessoas naturais competente proceda o seu cumprimento. Para tanto fica à cargo da Curadora, que não é beneficiário da gratuidade judicial, o encaminhamento das seguintes peças dos autos ao referido cartório,devendo comprovar o protocolo nos autos,em até dez (10)dias após transitada em julgado a presente sentença: - petição inicial e petição que informa o local de internação da interditanda, se o caso; - certidão de nascimento ou casamento da interditanda, certidão de trânsito em julgado. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO a ser encaminhado à Corregedoria Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos do Comunicado CG nº 686/2014 ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA, para todos os fins legais. Custas na forma da lei.

39º Ofício Cível da Capital Citação, Prazo 20 dias, Proc. 0136630-50.2006.8.26.0100. A Dra. Daniela Pazzeto Meneghine Conceição, Juíza de Direito da 39ª Vara Cível da Capital. Faz Saber a Lourenço Rodrigues Cardozo e Rogério Rodrigues Teixeira, que Samfix Industria e Comércio Ltda, lhes ajuizou uma ação de Execução para cobrança de R$ 4.980,01 (04/2006), devidamente corrigido, referente a duplicatas não pagas, conforme descrito na inicial. Foi arrestado o valor de R$ 8.769,43 pelo sistema BACEN JUD, em conta em nome de Rogério Rodrigues Teixeira. Estando os réus em local ignorado, foi deferida a citação dos réus por edital, bem como a intimação do réu Rogério Rodrigues Teixeira do arresto efetuado, para que no prazo de 03 dias, a fluir após o prazo supra, pague o débito, sob pena de penhora, poderão oporem-se à execução por meio de embargos oferecidos no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra. São Paulo, 31/01/2017.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0148005-80.2008.8.26.0002O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Renato de Abreu Perine, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Suzi Lourenço dos Santos, que Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social lhe ajuizou ação Monitória, objetivando recebimento de R$ 1.753,19 (08/2008), acrescidos de juros e correção monetária. Estando a ré em local ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após o prazo supra, pague o débito, ou apresente embargos, sob pena de constituir-se de pleno direito o titulo executivo judicial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 31 de outubro de 2016

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003928-74.2016.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 26ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Borges Fantacini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Usilog Transportes Logistica e Distribuição Ltda, Javaes, CNPJ 07.449.901/0001-04, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Sumário por parte de Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, objetivando a condenação da ré em R$ 10.475,96 (01/2016), relativo aos danos causados em automóvel segurado da autora, conforme descrito na inicial. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de novembro de 2016.

Processo 0040906-30.2009.8.26.0224 (224.01.2009.040906) - Procedimento Sumário - Direitos / Deveres do Condômino - Maritima Seguros S/A - Lucicleide Silva Souza - - Cicero Silvino dos Santos Filho - Faz Saber a Lucicleide Silva Souza, que lhe foi ajuizada Ação Monitória ora em fase de execução por parte de Marítima Seguros S/A, para cobrança de R$ 1.800,00 (06/2009), corrigido e acrescido do juros de mora de 1% ao mês. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida sua intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o débito, corrigido até a data do pagamento, ou ofereça impugnação, sob pena de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10% (art. 523, § 1º do CPC) e expedição de mandado de penhora e avaliação. - ADV: CINTIA MALFATTI MASSONI CENIZE (OAB 138636/SP), ELIELZA MARIA FONSECA FURLAN (OAB 164005/SP), OSWALDO EUFRASIO JUNIOR (OAB 91158/SP)

1ª Vara Cível do Foro Regional III – Jabaquara/SP
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1007391-92.2014.8.26.0003 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Laura Mota Lima de Oliveira Macedo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Choice Bag Comercial Ltda, CNPJ. 04.884.296/0001-01, na pessoa de seu representante legal e a Young Sul Kim, CPF. 214.097.718-14, que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Execução, para cobrança de R$ 2.129.268,32 (24/04/2014), referente a Cédula de Crédito Bancário Conta Garantida, nº 227/3522025, firmado em 21/11/2012, do qual deixaram os executados de honrar com as obrigações contratuais. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO, por Edital, para em 03 dias úteis, efetuarem o pagamento integral da dívida atualizada ou em 15 dias úteis embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, atualizadas, prazos estes que começarão a fluir após os 20 dias úteis supra, sob pena de penhora. Será o edital publicado na forma da lei. São Paulo, 14 de fevereiro de 2017.

6ª Vara de Fazenda Pública da Capital - SP
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1020075-25.2016.8.26.0053. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, Estado de São Paulo, Dr(a). Cynthia Thomé, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 de Desapropriação contra Thereza Beatriz Sampaio Netter , objetivando a área descrito nas plantas expropriatória P-33.027-A1 e ampliada PA-08-A3, com 10,21m2, situado na Avenida Santo Amaro, nº 838 Vila Nova Conceição-17º Subdistrito Bela Vista, contribuinte nº 016.163.0501-0 (Parte A) e descrito pela transcrição nº 54.682, do 4º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, declarada de UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto Estadual nº 58.025 de 07/05/2012. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, 16 de Março de 2017.

1ª Vara Cível, do Foro da Comarca de Sumaré-SP. EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS **PROCESSO DIGITAL Nº 4000176-88.2013.8.26.0604** Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários Exeqüente: Banco Bradesco S.A. Executado: ELIAS JOSE DOS SANTOS LANCHONETE e outro EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Sumaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Gilberto Vasconcelos Pereira Neto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos ELIAS JOSÉ DOS SANTOS LANCHONETE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.069.199/0001-76, situada na Rua Amélia Furlanetto dos Santos, 420, Parque Residencial Regina, Sumaré/SP e ELIAS JOSE DOS SANTOS, Brasileiro, inscrito no CPFnº 267.590.449-19, que lhe foi proposta Ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S.A., alegando em síntese: Em 19/05/2011 as partes celebraram "Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro", que no período no qual obrigou os executados a pagarem ao exequente o valor nos termos e condições elencados no preâmbulo do referido Instrumento ora denominado Título Extrajudicial, no montante de R$ 20.825,98 (vinte mil, oitocentos e vinte e cinto reais e noventa e oito centavos). Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL com prazo de 20 dias, para, no prazo de 03 (três) dias, pagarem a dívida no valor de R$ 19.172,09 (dezenove mil, cento e setenta e dois reais e nove centavos) que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso os executados efetuem o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º,CPC/2015). 2. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, os executados poderão requerer autorização do Juízo para pagarem o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 916 CPC/2015). O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta aos executados multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação à oposição de embargos (art. 916, § 4º, CPC/2015). 3. Não efetuado o pagamento, procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, 4. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados a partir do vencimento do prazo consignado no presente edital. Não sendo embargada a execução, presumir-se-ão aceitos, pelos réus, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sumare-SP. **KP = (18 e 21/03/17)**

2ª Vara Cível, do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo-SP. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. **PROCESSO Nº 1022039-09.2015.8.26.0564.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Mauricio Tini Garcia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Carlos Francisco Romco, Rua Miguel Guerra, 80, dos Finco - CEP 09831-110, São Bernardo do Campo-SP, CPF 192.591.308-24, RG 13428539, Solteiro, Brasileiro, Comerciante, Cleuza Maria Souza Goncalves, Rua Josefina Leonora Lotto Bueno, 279, Parque Selecta - CEP 09791-510, São Bernardo do Campo-SP, CPF 031.735.108-79, RG 14485570-7, Brasileiro, Comerciante, Romão Comércio de Veículos e Motos Ltda EPP, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 688, Centro - CEP 09720-000, São Bernardo do Campo-SP, CNPJ 07.317.419/0001-10, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Paulo Augusto da Silva Silverio, alegando em síntese: Aos 30 de janeiro de 2014 o Autor compareceu na empresa Ré e efetuou a compra do veículo Ford/Fiesta, Placa EBL-2844, cor: preta, modelo 2008, no valor de R$ 20.500,00, valor este pago através da entrega do veículo Corsa/Wind ano 2000, prata, de placas DCW- 3275, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) e o restante (R$13.500,00) através de financiamento junto ao Banco Santander S/A, a ser pago em 48 (quarenta e oito) parcelas de R$ 487,58 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Requer nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, assim como na jurisprudência adotada por este Tribunal e princípio da razoabilidade, seja antecipada a tutela no presente feito em caráter LIMINAR, inaudita altera pars , a fim de que seja expedido ofício ao Detran para que seja retirado o gravame do veículo: Ford/Fiesta, Placa EBL-2844, cor: preta, modelo 2008, RENAVAM 00960871519, e também possibilitando ao Autor o licenciamento do mesmo, mediante ao pagamento que será inicialmente efetuado pelo Autor. Diante do exposto, requer digne-se Vossa Excelência, a determinar a citação das Rés, nos endereços descritos no preâmbulo da Exordial, dos termos da presente, para que, querendo, apresentem a defesa que tiver, sob pena de revelia. Ante o exposto requer seja a presente JULGADA TOTALMENTE PROCEDENTE, tornando definitiva a liminar concedida, assim como requer seja aplicado o Código de Defesa do Consumidor com a consequente inversão do ônus da prova, condenando a Ré ao pagamento integral do dano material causado ao Autor no valor de R$ 3.421,60 (três mi, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), assim como requer sejam condenadas as Rés pelas demais taxas necessárias a regularização da documentação do veículo, bem como requer seja a Ré condenada ao pagamento de dano moral, a ser arbitrado por Vossa Excelência respeitando-se a jurisprudência pacífica, com valor não inferior à 50 (cinquenta) vezes o salário mínimo vigente à época do efetivo pagamento, sendo que todas as verbas pleiteadas, devem ser atualizadas monetariamente desde a data do dano ocorrido, acrescidos de honorários advocatícios de 30% do valor da condenação, cujo valor do débito atualizado é de R$ 42.821,60. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo-SP. **KP = (18 e 21/03/17)**

EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES ELETRÔNICOS EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE VIGORELLI DO BRASIL S/A COMERCIO E INDUSTRIA, PROCESSO Nº 0006182-29.1982.8.26.0100. A DOUTORA JACIRA JACINTO DA SILVA, MM. JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CIVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA SÃO PAULO – CAPITAL, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos Nº 0006182-29.1982.8.26.0100 – Falência de Vigorelli do Brasil S/A Comercio e Industria – CNPJ nº 61.105.920/0002-40, e que foi designada a venda do bem imóvel descrito abaixo, sendo os lanços captados de forma eletrônica através do site homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo www.lanceja.com.br, de acordo com a legislação em vigor, em especial da Lei 11.101/2005 e artigo 886 e seguintes da lei 13.105/2015 (CPC/2015), e ainda, seguindo as regras contempladas no Provimento CSM nº 1625/2009 do TJ/SP e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da justiça e do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sendo conduzido pela Leiloeira Oficial e Rural devidamente nomeada nos autos Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, com escritório na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 73 – Jd. Olavo Bilac – São Bernardo do Campo/SP, Telefax (11) 4425-7652 / 4426-5064. - DOS LEILÕES – O 1º LEILÃO será realizado com a abertura a partir das 14h00 do dia 09 de maio de 2017. Não havendo lanço superior ou igual ao valor da avaliação nos três dias subsequentes, seguir-se-á, sem interrupção no dia 11/05/2017 – 5ª feira, às 14h01, o 2º LEILÃO, encerrando-se em 31 de maio de 2017 – 4ª feira, às 14h00, horário de Brasília. - DOS LANÇOS – Os lanços deverão ser ofertados pela Internet, sendo imediatamente divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretratáveis, sendo certo que, o(s) usuário(s) logado(s) online, são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões)de penalidade(s) cabível(is). As ofertas/lances para arrematação somente poderão ser formuladas por meio do sistema eletrônico através do site www.lanceja.com.br. Não são admitidos lances via fax, de viva voz ou entregues no escritório da leiloeira oficial responsável. - DO VALOR MÍNIMO PARA A VENDA DO(S) BEM(NS) – No primeiro leilão o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) imóvel(is) apregoado(s) será o valor igual ou superior ao valor da avaliação estabelecida. Ocorrendo o segundo leilão, não serão admitidos lanços inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, sendo o maior lanço ofertado levado à apreciação do MM. Juízo. (Art. 891 do NCPC e art. 13 do Prov. CSM nº 1625/2009). - DO CADASTRO - Os interessados em utilizar a ferramenta online deverão cadastrar-se previamente no site www.lanceja.com.br, enviar a documentação elencada no site, e solicitar habilitação para participar do leilão. O cadastramento para participar do leilão no site, implica na aceitação da integralidade das condições dispostas no Edital de Leilão e regras contidas no site www.lanceja.com.br. O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste edital, assim como pelos lances realizados com seu login e senha. - DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação necessária para participar do leilão será; (I) Pessoa Física: Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos), cadastro de pessoa física (CPF), comprovante de estado civil, comprovante de residência em nome do interessado e, se for o caso de representação, procuração com firma reconhecida; (II) Pessoa Jurídica: Contrato Social com a última alteração, cópia ou original do RG e CPF do sócio com poderes e do representante e, se for o caso de representação, procuração com firma reconhecida; Ademais, deverá ser enviado ao escritório da Leiloeira o Contrato de Adesão com firma reconhecida, para a participação online tanto para Pessoa Física ou Jurídica, de acordo com o modelo do site. - DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATAÇÃO(ÕES): (I) O pagamento do preço da arrematação poderá ser realizado à vista com o prazo de até 24 horas após ter sido declarado vencedor (do encerramento do leilão ou após a ciência da consolidação da arrematação), para realizar o pagamento devido. A arrematação deverá ser paga através de depósito judicial a ser efetivado em favor dos autos, em guia de depósito judicial, sob pena de desfazimento da arrematação e demais sanções previstas na legislação em vigor. (II) O Pagamento poderá ainda ser efetuado, a prazo, devidamente formalizado pelo ofertante por escrito com a finalidade de ser apresentado aos autos do processo, devendo efetuar o pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor da oferta à vista, e o restante em parcelas de acordo com o disposto no art. 895 NCPC., ficando o próprio imóvel alienado em garantia até a sua quitação, sendo certo que o interessado em realizar o pagamento parcelado poderá apresentar FORMALMENTE: a) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação atualizada; b) até o início da segunda etapa proposta por valor que não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizado; (III) O Auto de arrematação será encaminhado ao MM. Juízo. O não pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira, sujeitará o arrematante a anulação da arrematação e as demais sanções previstas na legislação em vigor (Art. 897 C.P.C.). - COMISSÃO DA LEILOEIRA: O arrematante deverá pagar a Leiloeira Oficial, a título de comissão, em conta corrente a ser indicada no ato da consolidação da arrematação, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do(s) bem(ns), À VISTA, o prazo de até 24 horas após ter sido declarado vencedor, conforme disposição expressa do artigo 24, Parágrafo Único do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações), comissão esta, não incluída no valor do lanço, não sendo devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e, por razões alheias a vontade do arrematante, podendo ser deduzidas as despesas incorridas. O boleto do valor da Comissão será enviado por email. - VISITAÇÃO: Fica autorizado a leiloeira ou quem por ela indicado, devidamente identificado, a efetuar visitações ao local do bem submetido à hasta pública, acompanhado ou não de interessado (s) na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara. - DO BEM: - LOTE 01 – Imóvel situado na Rua Bela Vista, nº 828, Bairro Bela Vista, Jundiáí/SP, pertencente a Matrícula nº 17.514 registrada no 1º CRI de Jundiaí/SP, que assim se descreve: Um terreno designado com o lote nº 04 da quadra B situado no lugar denominado "Villa Vigorelli", desta cidade e comarca, contendo a área de 331,39 m² situado no lado direito da Rua Bela Vista, de quem dela e dirige para a rua 1, a 53,60ms da intersecção destas ruas; medindo 10,80ms de frente a rua Bela Vista; do lado direito de quem da rua olha o terreno mede 34,70 ms; do lado esquerdo mede 34,70ms e fundos de 9,10 ms, confrontando em ambos os lados e fundos com propriedade da Vigorelli do Brasil S/A – Comercio e Industria. Cadastro de 1979 sob nº 03.028-019-9. Observação/Ônus: -Constam as seguintes averbações na r. matrícula - AV.02 – para constar a construção de uma casa com 216,80 m²; R3 – Penhora perante a 2ª Vara Civel local, extraída nos autos da Execução Fiscalnº 491/83 em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, incluindo os imóveis das matrículas 17.517, 17.511 a 17.513; 17.526 à 17.530, tendo sido nomeado depositário Sr. Vicente de Paula Silva. Avaliação de R$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), maio/2012 às, fls. 30.596/30.637. - Das Informações e Disposições Finais: (1)Correrão por conta do arrematante todas as despesas necessárias para a transferência do(s) bem(ns) junto aos órgãos competentes, bem como, a imissão na posse do(s) imóvel(is), desocupação(ões) de pessoas ou objetos, se for o caso podendo o imóvel estar ocupado, averbações, demais regularizações que por ventura possam ocorrer, incluindo taxas e emolumentos cartorários, etc; (2) O bem imóvel será vendido ad corpus e no estado em que se encontra, livres de débitos até a data da arrematação, sendo que as áreas/itens mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do(s) imóvel(is); (3) Os bens serão entregues livres de ônus, que ficará por conta da devedora; (5) Não haverá sucessão do arrematante nas obrigações da devedora, inclusive as de natureza tributária, observado o disposto no inciso II e § 1º do art. 141 da lei 11.101/2005. Ficam intimados os interessados na forma da lei, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal, bem como, ficam cientes os interessados de que poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação (art. 143 – Lei 11.101/2005). E para que produza os legais e jurídicos efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado na forma da lei e afixado em lugar público e de costume. São Paulo (SP), 31 de janeiro de 2017. Dra JACIRA JACINTO DA SILVA - JUIZA DE DIREITO.

www.lanceja.com.br (11) 4426-5064

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004993-60.2014.8.26.0008. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Rogério Bojo Pellegrino, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Rodrigo Batista Reis (CPF. 304.350.848-36), que Faculdade Trevisan Ltda lhe aj